

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.017, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

CD/20948.41148-00  


Dispõe sobre o reinvestimento dos saldos financeiros do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam e do Fundo de Investimento do Nordeste – Finor em projetos de desenvolvimento.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se o artigo 14 da Medida Provisória n. 1017/2020:

“Art. 14. ....

Parágrafo único. Após a liquidação dos instrumentos financeiros, o Ministério do Desenvolvimento Regional fica autorizado a **reinvestir os saldos financeiros dos fundos de que trata o art. 1º em projetos de desenvolvimento que beneficiem a área de abrangência dos respectivos fundos, nos termos aprovados pela instância de governança estabelecida no artigo 13.**” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

O governo federal editou a Medida Provisória 1017/20, que define regras para a quitação e a renegociação de dívidas em debêntures com o Fundo de Investimento da Amazônia (Finam) e com o Fundo de Investimento do Nordeste (Finor). Segundo o Executivo, o índice de inadimplência das carteiras de debêntures chega a 99%, e a dívida de empreendedores com os dois fundos chega a R\$ 49,3 bilhões.

A MP trata, portanto, de incentivar a regularização dos empreendedores inadimplentes, e, concomitantemente, de obter a recuperação dos recursos desses fundos. Observe-se que, após a liquidação dos instrumentos financeiros, a medida provisória prevê a possibilidade de extinção desses fundos, sem trazer qualquer definição acerca da destinação dos respectivos saldos financeiros.

Desse modo, com o intuito de incentivar o desenvolvimento das áreas de abrangência do FINAM e do FINOR, a presente emenda prevê o reinvestimento dos respectivos saldos em projetos de desenvolvimento que beneficiem essas regiões, nos

termos aprovados pela instância de governança prevista pela própria media provisória. Entende-se que essa é uma medida importante no atual e delicado contexto socioeconômico provocado pela pandemia da Covid-19, que incentivará a manutenção dos empregos e a recuperação econômica, em especial das regiões norte, nordeste e centro-oeste.

Plenário Ulisses Guimarães, 22 de dezembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



CD/20948.41148-00